



PARECER JURÍDICO

Encaminhamento: Setor de Licitações

Interessada: Boinas Verdes Fardamentos e Equipamentos Militares

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Os presentes autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta, mediante processo de dispensa, para a aquisição de equipamentos destinados a Polícia Militar (12 capas de coletes nível 3A; 12 porta carregadores duplo de pistola; 12 porta algemas e 12 porta HTs).

É o breve relatório.

PARECER

A Lei 8.666/93 estabelece como regra geral para contratações a adoção do processo licitatório. Sendo a dispensa uma das hipóteses excepcional prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja em



conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebe-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal n. 9.412/2018), qual seja de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Compulsando o termo de referência, o valor a ser pago pelo total de compras (menor orçamento) é de R\$ 7.447,68 (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), valor este que se mostra compatível com o limite legal supramencionado.

Deve-se, ainda, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração e a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Foram anexadas ao presente processo três propostas de preço, sendo da empresa Boinas Verdes Uniformes e Equipamentos Militares no valor de R\$ 7.447,68; WTC Indústria de Equipamentos Militares no valor de R\$ 7.825,87 e Munil Comércio Varejista de Caça, Pesca e Camping Ltda. no valor de R\$ 8.160,00, a fim de demonstrar que a empresa favorecida detém a proposta de menor valor e o preço ajustado é coerente com o praticado pelo mercado.

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação nº ____/2021
Processo Administrativo nº _____

Unidade Requisitante: 4ª Companhia de Polícia Militar de Xanxerê

Ordenador da despesa:

1. Objeto

1.1. Contratação da Empresa Boinas Verdes Fardamentos e Equipamentos Militares, Razão social Rubens Ruas Ferreira Junior, para fornecer 12 (doze) capas de coletes nível 3A, 12 (doze) porta carregadores duplo de pistola, 12 (doze) porta algemas e 12 (doze) porta HTs, de acordo com especificações em anexo, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo.

2. Motivação/Justificativa

2.1 O colete balístico é um equipamento imprescindível para todos os agentes de segurança pública, tendo em vista que, nas atividades relacionadas ao labor policial, o agente de segurança está exposto a constantes ameaças contra sua vida. Justifica-se a aquisição dos equipamentos, uma vez que os policiais militares necessitam dos equipamentos para melhor acondicionar as placas balísticas, bem como os materiais utilizados durante o serviço operacional.

3. Fornecedor

3.1 Boinas Verdes Fardamentos e Equipamentos Militares

Razão Social: Rubens Ruas Ferreira Junior

CNPJ: 25.967.289/0001-43

Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 244/503, Centro, Passo Fundo - SC.

CEP: 99010-010

4. Razão da escolha do fornecedor

4.1. A empresa é idônea e os valores estão dentro dos praticados no mercado, bem como é a proposta que apresenta o menor valor de mercado, comprovado nos três orçamentos providenciados. A empresa, também, apresentou todas as Certidões Negativas Válidas, encontrando-se apta a atender a necessidade quanto ao material referido.



Da mesma forma, o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, II, “a” e no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 c/c o Decreto 9.412/18, art. 1º, II, “a”, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

5. Especificações técnicas

5.1 Os equipamentos modulares a serem adquiridos (Capa de Colete Balístico Nível III MARPAT Coyote; porta carregador de pistola duplo MARPAT Coyote, porta algema MARPAT Coyote e porta rádio MARPAT Coyote) são confeccionados em Cordura 1000 denier com hidrorrepelência, com fio 100% Poliamida, velcros 100% Poliamida, para Placas de Proteção Flexíveis e rígidas nível 2/ 2A/ 3 e 3/A.

6. Prazo, local e condições de entrega ou execução

6.1. O prazo para entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, contados da confirmação do pedido à empresa contratada, considerando o aumento dos prazos dos fornecedores diante da Pandemia COVID-19. Os equipamentos modulares deverão ser entregues no período vespertino, no setor de Logística Financeira da 4ª Companhia de Polícia Militar de Xanxerê.

8. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail – Gestor e Fiscal do Contrato

8.1. A responsável pelo recebimento dos materiais será a auxiliar da Seção de Logística Financeira
Bruna da Cruz Crusaro
CPF: 070.914.269-24
Tel.: 049 98811-8717
E-mail: 2bpm4cp4@pm.sc.gov.br

9. Condições e prazos de pagamento

9.1. O pagamento do fornecedor será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos equipamentos solicitados.



10. Dotação Orçamentária

10.1. Red. 18 Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00. 33903028

11. Obrigações da contratante

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber os equipamentos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos contratados;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto recebido, para que seja substituído;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações da contratada

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos produtos contratados;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos contratados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos produtos contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



13. Prazo de Vigência do Contrato

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

14. Das sanções administrativas

4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



14.2.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. Responsável por informações sobre o objeto

Rubens Ruas Ferreira Junior

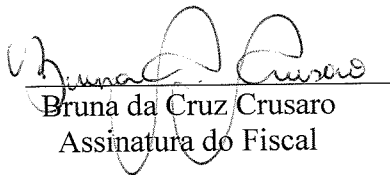
CPF: 597.746.730-34

Tel.: 048 98501-6018.

Xanxerê, 03 de fevereiro de 2021.

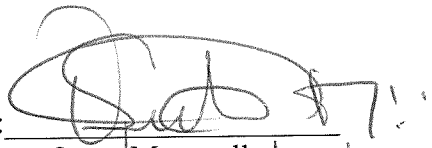


Adenilso Biasus
Assinatura do Secretário



Bruna da Cruz Crusaro
Assinatura do Fiscal

Ciente:



Oscar Martarello
Prefeito Municipal



Rafael Forchesatto
Resp. Cmdo 4ª Cia/2ºBPM/4ªRPM-Fron

Uniformes e Equipamentos Militares



BOINAS VERDES

As melhores marcas do Brasil

Rubens: ☎ 48 8501.6018

jrtrancoso@icloud.com

Orçamento para Policia Militar de Ita SC.

Quant.	Descrição de itens	Valor unit. R\$	Valor total R\$
12	Capa colete wtc nivel 3a coyote cordura mil	491,70	5.900,40
12	Porta carregador duplo de pistola	44,34	532,08
12	Porta algemas	35,10	421,20
12	Porta ht	49,50	594,00
			7.447,68

Orçamento válido por 30 dias

Empresa: Boinas Verdes Uniformes e Equipamentos Militares.

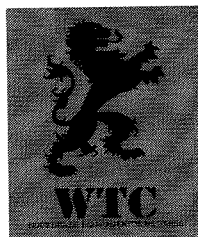
Razão Social: Rubens Ruas Ferreira Junior

CNPJ: 25.967.289/0001-43 Inscrição Estadual n. 0910362211.

Rua Bento Gonçalves 244/503 Centro Passo Fundo RS

Cep 99.010.010 Telefone: 48 985016018 E-mail: jrtrancoso@icloud.com

Passo Fundo 27 de Janeiro de 2021



CNPJ – 10.661.870/0003-27

WTC Indústria de Equipamentos Militares

Endereço: Avenida Monsenhor Tabosa, 415 – Praia de Iracema – Fortaleza/CE

Em atenção à vossa solicitação, segue abaixo o orçamento:

CLIENTE: PMSC – Xanxerê

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UN	TOTAL PARCIAL
1	Capa Colete Balístico Nível III MARPAT COYOTE	12	R\$ 546,44	R\$ 6.557,28
2	Porta Car Pst Duplo Mod MARPAT Coyote	12	R\$ 49,27	R\$ 591,24
3	Porta Algema Mod MARPAT Coyote	12	R\$ 39,63	R\$ 475,56
4	Porta rádio Mod MARPAT Coyote	12	R\$ 51,14	R\$ 613,68

TOTAL R\$ 8.237,76

- 5% de desconto R\$ 7.825,87

DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 1702-7

Conta Corrente: 39312-6

CNPJ: 10.661.870/0003-27

WTC Indústria e Comércio de Confecções e Equipamentos EIRELI

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

Responsável: Regeani Butzke
Email: vendas1@wtcstore.com.br
(85) 99995-4095
(85) 99735-2900

FORTALEZA, 25 de JANEIRO de 2021

**MUNIL COMÉRCIO VAREJISTA DE CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA**

Rua Domenico Sonogo, 402 Sala 02 - Bairro: Santa Barbara - Criciúma - SC
CNPJ: 21.114.180/0001-02 IE: 257.470.778
Fone: (48) 3045-2112 - Email: comercial@munil.com.br

Criciúma 28/01/2021
Proposta Comercial 756

À

Polícia Militar de Xanxerê

CPF: .

CNPJ: .

Cidade Xanxerê

Telefone .

E-mail 2bpm4cp4@pm.sc.gov.br

Departamento de compras

Vimos, por meio deste, apresentar nossa proposta comercial ao departamnto de compras, referente a aquisição dos itens descritos abaixo:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Un.	Preço Unitário	Valor Total
1	4741	Capa Colete Balístico III WTC Modular - Coyote - PP	12	UND	539,00	6.468,00
3	1476	Porta Alçema Modular WTC - Coyote	12	UND	43,00	516,00
2	658	Porta Carregador Modular WTC PT Duplo - Coyote	12	UND	49,00	588,00
4	548	Porta Radio WTC Modular Coyote	12	UND	49,00	588,00

Observações

1. Prazo de Entrega: 40 dias após a confirmação do pedido
2. Prazo de Pagamento: Até 28 dias
3. Validade da Proposta: 10 dias a partir da data de emissão
4. Frete: CIF (Pago)

Aceite da proposta:**Total da proposta 8.160,00**

Munil Tactical & Outdoor
21.114.180/0001-02